



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 19 de abril de 2024 | Nº 544

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS ERRATA - PREGÃO Nº 023/2024 – PRC Nº 106/2024

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição da Errata à publicação veiculada referente ao edital do **Pregão nº 023/2024 – PRC nº 106/2024**. Informa que fica retificada a publicação acima referenciada. **Onde se lê:** O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://novobbmnet.com.br>. **Leia-se:** O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Pará de Minas, 18 de abril de 2024.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 9055

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS TERMO DE PARCERIA Nº 0002/2024

TERMO DE PARCERIA nº 0002/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a OSCIP UNIVERSO AÇÃO E DESENVOLVIMENTO. Objeto: “GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “38ª CAVALGADA 2024”.

Dotações: 844 – 02.021.13.392.0037.2214.3.3.90.39.00

Vigência: 18/04/2024 à 01/05/2024. Valor: R\$ 114.710,20. Fundamento Legal: Lei 9.790/1999. Processo 117/2024.

Pará de Minas, 18 de abril de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Termo de Parceria na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9067

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PRC N. 141/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 141/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII do mesmo diploma legal, a Dispensa n. 022/2024, PRC n. 141/2024, para contratação da denominada “DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.”, CNPJ n. 04.889.013/0001-14, para fornecimento de cateteres, em caráter emergencial, pelo valor total de R\$116.240,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais), com entrega imediata.

Pará de Minas, 18 de abril de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Anderson Junio Pereira
Código identificador: 9068

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 –
PROCESSO (PRC) Nº 016/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **COMERCIAL GETRIX LTDA;**
- **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para “**AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**”, conforme constam nas propostas apresentadas, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 016/2024.**

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 9082

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA

22.059/2024 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES HORTHOVIDA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.059/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 126/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA.**, inscrita no CNPJ **07.628.070/0001-38**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9043

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.060/2024 - JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.060/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 127/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**, inscrita no CNPJ **14.037.880/0001-85**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9044

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.061/2024 - PAD 128/2023 - COMERCIAL MAX MÓVEIS BH LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.061/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 128/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **COMERCIAL MAX MÓVEIS BH LTDA.**, inscrita no CNPJ: **15.745.233/0001-90**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9045

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.062/2024 - PAD 129/2023 - MATOS MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.062/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 129/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MATOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **38.457.380/0001-60**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9046

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.063/2024 - PAD 130/2023 - LOJA PET LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.063/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 130/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **LOJA PET LTDA.**, inscrita no CNPJ **66.488.719/0001-21**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9047

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.064/2024 - PAD 131/2023 - K2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.064/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 131/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**, inscrita no CNPJ **39.897.322/0001-10**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9048

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.065/2024 - PAD 132/2023 - LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PROD VET HOSP E MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.065/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 132/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Considerando a Decisão Final e Revisão da Decisão Final em Juízo Administrativo do qual não se cabe mais recurso,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **49.542.190/0001-68**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9049

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.066/2024 - PAD 133/2023 - SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.066/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 133/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ **72.548.852/0001-29**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **06 (seis) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9050

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.067/2024 - PAD 134/2023 - EPICO EVENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.067/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 134/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ÉPICO EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **14.505.252/0001-87**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9051

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.068/2024 - PAD 135/2023 - SUPER FESTA SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.068/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 135/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **SUPER FESTA SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ **13.715.663/0001-34**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9052

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.069/2024 - PAD 136/2023 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.069/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 136/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Considerando o Julgamento de Recurso também proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ **23.361.387/0001-07**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **02 (dois) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9053

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.070/2024 - PAD 137/2023 - PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.070/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 137/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ **11.743.104/0001-02**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV e V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9054

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.071/2024 - PAD 138/2023 - AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.071/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 138/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **AUREA ESTRUTURAS E SISTEMA AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **12.998.933/0001-07**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV e V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9056

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.072/2024 - PAD 139/2023 - SOUFUN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.072/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 139/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **SOUFUN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **45.319.307/0001-98**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV e V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9057

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.073/2024 - PAD 140/2023 - STRATURA ASFALTOS SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.073/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 140/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **STRATURA ASFALTOS SA.**, inscrita no CNPJ **59.128.553/0036-05**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9058

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.074/2024 - PAD 141/2023 - COMERCIAL ROMA ATAC DE ART DE ESC E DE PAPELARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PORTARIA Nº 22.074/2024

Dispõe sobre a Instrução, Julgamento e Decisão Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 141/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **39.315.699/0001-14**.

Art. 2º – **Determinar** a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 256,80** (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), consoante inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 3º – **Determinar** a penalidade de **Suspensão** de Licitar e Contratar com o Município de Pará de Minas pelo período de **12 (doze) meses** conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9059

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.075/2024- PAD 142/2023 - ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PORTARIA Nº 22.075/2024

Dispõe sobre a Instrução, Julgamento e Decisão Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 142/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **44.506.209/0001-05**.

Art. 2º – **Determinar** a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 11,76** (onze reais e setenta e seis centavos), consoante inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 3º – **Determinar** a penalidade de **Suspensão** de Licitar e Contratar com o Município de Pará de Minas pelo período de **12 (doze) meses** conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9060

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.076/2024 - PAD 143/2023 - LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PORTARIA Nº 22.076/2024

Dispõe sobre a Instrução, Julgamento e Decisão Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 143/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **44.506.209/0001-05**.

Art. 2º – **Determinar** a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 23,52** (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), consoante inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 3º – **Determinar** a penalidade de **Suspensão** de Licitar e Contratar com o Município de Pará de Minas pelo período de **12 (doze) meses** conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9061

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.077/2024 - PAD 144/2023 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.077/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 144/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.**, inscrita no CNPJ **18.269.125/0001-87**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante ao Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9062

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.078/2024 - PAD 145/2023 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.078/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 145/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.945.035/0001-91**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **SUSPENSÃO** de licitar e contratar com este órgão pelo prazo de 3 (três) meses consoante ao Inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 09 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9063

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.097/2024 - PAD 146/2023 - LAÍSSA A DE MENDONÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.097/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 146/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **LAÍSSA A. DE MENDONÇA.**, inscrita no CNPJ **42.595.262/0001-96**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9064

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.098/2024 - PAD 152/2023 - CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.098/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 152/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ **36.534.623/0001-91**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9065

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.099/2024 - PAD 153/2023 - GERAES DIAGNÓSTICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.099/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 153/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **GERAES DIAGNÓSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ **13.430.441/0001-75**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **06 (seis) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9066

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.100/2024 - PAD 158/2023 - DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.100/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 158/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS.**, inscrita no CNPJ **34.329.066/0001-41**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9069

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.101/2024 - PAD 160/2023 - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLOGIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.101/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 160/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 23.375.785/0001-80.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) anos**, conforme instrução da alínea "c" do subitem 11.2 devido a infringência do item 11.1.6 da Cláusula Décima Primeira do Contrato 0111/2023.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9070

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.102/2024 - PAD 161/2023 - COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.110/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 170/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **RONDAVE LTDA.**, inscrita no CNPJ 25.480.914/0001-28.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9071

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.103/2024 - PAD 162/2023 - ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.103/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 162/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ 44.506.209/0001-05.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **12 (doze) meses**, conforme instrução do inciso III do artigo 87 e multa no valor de **R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos)**, conforme inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes. Em havendo créditos da Requerida, promova-se o seu desconto. Não havendo créditos em favor da Requerida, emita-se guia de arrecadação municipal e possível inscrição em dívida ativa acaso não haja seu devido adimplemento com os meios legais de cobrança.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9072

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.104/2024 - PAD 163/2023 - MANANCIAL MEDICAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.104/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 163/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MANANCIAL MEDICAL LTDA.**, inscrita no CNPJ **24.603.766/0001-29**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9073

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.105/2024 - PAD 164/2023 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.105/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 164/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.945.035/0001-91**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 relativo a ARP 337/2022 do ICISMEP.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9074

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.106/2024 - PAD 165/2023 - MEDCOM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.106/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 165/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MEDCOM LTDA.**, inscrita no CNPJ **22.635.177/0001-05**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9075

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.107/2024 - PAD 167/2023 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.107/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 167/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.945.035/0001-91**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 relativo a ARP 337/2022 do ICISMEP.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9076

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.108/2024 - PAD 168/2023 - SUPRI MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.108/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 168/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **SUPRI MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **12.375.009/0001-66**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9077

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.109/2024 - PAD 169/2023 - PIX LED COMÉRCIO IMPORT E EXPORT LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.109/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 169/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **PIX LED COMÉRCIO IMPORT E EXPORT LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ **45.966.780/0001-67**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9078

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.110/2024 - PAD 170/2023 - RONDAVE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.110/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 170/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **RONDAVE LTDA.**, inscrita no CNPJ 25.480.914/0001-28.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9079

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.111/2024 - PAD 171/2023 - IDEAL LOCAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.111/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 171/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **IDEAL LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.904.860/0001-00.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9084

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.112/2024 - PAD 172/2023 - FACILITY LOCAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.112/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 172/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **FACILITY LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 21.337.106/0001-55.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9086

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.113/2024 - PAD 175/2023 - DISTRIBUIDORA PERES E ARAÚJO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.113/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 175/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **DISTRIBUIDORA PERES E ARAÚJO LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ **21.641.059/0001-39.**

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos diante da nulidade da citação e consequente abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração das irregularidades apontadas na denúncia.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9088

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.114/2024 - PAD 177/2023 - MÓBILE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.114/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 177/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MÓBILE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **13.759.572/0001-09**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9089

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.115/2024 - PAD 179/2023 - ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.115/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 179/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME.**, inscrita no CNPJ **22.619.793/0001-64**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV e V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9090

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.116/2024 - PAD 180/2023 - CHÁ DE PANELA UTILIDADES DOMÉSTICAS E PRESENTES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.116/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 180/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CHÁ DE PANELA UTILIDADES DOMÉSTICAS E PRESENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ **06.949.197/0001-96**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9092

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.117/2024 - PAD 181/2023 - ROMULO MORAIS REZENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.117/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 181/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **RÔMULO MORAIS REZENDE**., inscrita no CNPJ **42.981.222/0001-82**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9093

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.118/2024 - PAD 182/2023 - ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.118/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 182/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS.**, inscrita no CNPJ **34.329.066/0001-41**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9095

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.119/2024 - PAD 184/2023 - VS MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.119/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 184/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **VS MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **48.221.728/0001-70**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9096

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.120/2024 - PAD 187/2023 - M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.120/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 187/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **11.708.655/0001-35**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9098

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.121/2024 - PAD 188/2023 - INCONFIDÊNCIA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.121/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 188/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **INCONFIDÊNCIA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **01.205.013/0001-60**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **02 (dois) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9099

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.122/2024 - PAD 189/2023 - UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.122/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 189/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **04.443.182/0001-26**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III e do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9100

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.123/2024 - PAD 150/2023 - RAQUEL SOUSA MELO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.123/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 150/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Servidora **Sra. RAQUEL SOUSA MELO FERREIRA** - Matrícula **19.558**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos autos do **PAD 150/2023**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 17 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9101

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.124/2024 - PAD 147/2023 - ELLEN CRISTINA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.124/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 147/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Servidora **Sra. ELLEN CRISTINA CARDOSO** - Matrícula **22.049**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos autos do **PAD 147/2023**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 17 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9102

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.125/2024 - PAD 001/2024 - ADELMO BATISTA LEMOS - MAT 13.472

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.125/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa ao Servidor **Sr. ADELMO BATISTA LEMOS** - Matrícula **13.472**.

Art. 2º – Em virtude do internamento do Requerido em Clínica de Recuperação e da ausência de previsão Estatutária para instrução Processual, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos do PAD 001/2024.

Parágrafo único: Verificada a alta médica ou conclusão do tratamento apure-se as irregularidades denunciadas ou, em havendo sentença judicial promova-se seu integral cumprimento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 17 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9103

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº
07/2024

DO OBJETO:

Contratação da pessoa jurídica **CONCEITO COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA LTDA** para a contratação de empresa autorizada Leucotron para configuração de URA (unidade de resposta audível) em central PABX Leucotron Ision IP 300 R instalada na Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA EMPRESA CONTRATADA:

CONCEITO COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ 09.553.497.0001.40, com sede na Rua Capanema, nº 90, Bairro Coqueiros, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.880-450.

DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, conforme proposta enviada referente ao curso contratado.

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº **03/2024**, oriunda do Processo nº **07/2024**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à **CONCEITO COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.553.497.0001.40.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 17 de abril de 2024.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 9041

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

Processo de Compra nº 07/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ 09.553.497.0001.40.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa autorizada Leucotron para configuração de URA (unidade de resposta audível) em central PABX Leucotron Ision IP 300 R instalada na Câmara Municipal de Pará de Minas.

VALOR: R\$630,00 (seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis)** meses a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento / Ficha

33.90.40.00 - 73 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Sub elemento:

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

Pará de Minas, 18 de abril de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho.

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 9042

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.440/2024 APROVA UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.440/2024

Aprova Unificação e Desmembramento de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária CIA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS, protocolado sob nº PRO-0002262/2024

- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 40 - Unificação e 35 - Desmembramento;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificados os **Lotes de Terreno Nº 10 e Nº 11 da Quadra C-26, localizados no Bairro Senador Valadares**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **CIA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS, CNPJ 20.134.177/0001-98**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra C-26 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Matrícula: 6.984 - Folha 241 - Livro 2-AA – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: CIA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS

Área: 450,00m²

Descrição: Conforme Matrícula **6.984** - Folha 241 - Livro 2-AA – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra C-26 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Matrícula: 6.984 - Folha 241 - Livro 2-AA – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: CIA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS

Área: 450,00m²

Descrição: Conforme Matrícula **6.984** - Folha 241 - Livro 2-AA – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra C-26 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Proprietário: CIA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS

Área: 900,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.801,11m** e **E 542.391,16m**; SITUADO ENTRE A RUA CELSO GRASSI E LOTE 9.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA CELSO GRASSI com os seguintes azimutes e distâncias: 69°47'42" e de 15,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.806,30m** e **E 542.405,23m**; 69°47'42" e de 15,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.803.811,48m** e **E 542.419,31m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 12 com os seguintes azimutes e distâncias: 159°47'42" e de 30,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.803.783,32m** e **E 542.429,67m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com OS LOTES 15 E 16 com os seguintes azimutes e distâncias: 249°47'42" e de 15,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.803.778,14m** e **E 542.415,59m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com OS LOTES 16 E 17 com os seguintes azimutes e distâncias: 249°47'42" e de 15,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.803.772,96m** e **E 542.401,52m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 9 com os seguintes azimutes e distâncias: 339°47'42" e de 30,00 m

até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.801,11m** e **E 542.391,16m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 10 da Quadra C-26** localizado no **Bairro Senador Valadares**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **CIA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ 20.134.177/0001-98**, resultante da Unificação dos Lotes 10 e 11 constantes no Artigo 1º deste instrumento, conforme abaixo especificados:

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra C-26 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Proprietário: CIA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS

Área: 366,94m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.801,11m** e **E 542.391,16m**; SITUADO ENTRE A RUA CELSO GRASSI E LOTE 9.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA CELSO GRASSI com os seguintes azimutes e distâncias: 69°47'42" e de 15,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.806,30m** e **E 542.405,23m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 11 com os seguintes azimutes e distâncias: 159°47'42" e de 21,51 m até o vértice **2A**, de coordenadas **N 7.803.786,11m** e **E 542.412,66m**; 242°50'20" e de 11,00 m até o vértice **2B**, de coordenadas **N 7.803.781,09m** e **E 542.402,88m**; 154°33'19" e de 7,19 m até o vértice **2C**, de coordenadas **N 7.803.774,60m** e **E 542.405,96m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 17 com os seguintes azimutes e distâncias: 249°47'42" e de 4,74 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.803.772,96m** e **E 542.401,52m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 9 com os seguintes azimutes e distâncias: 339°47'42" e de 30,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.803.801,11m** e **E 542.391,16m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra C-26 - Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Proprietário: CIA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS

Área: 533,06m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.806,30m** e **E 542.405,23m**; SITUADO ENTRE A RUA CELSO GRASSI E O LOTE 10.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA CELSO GRASSI com os seguintes azimutes e distâncias: 69°47'42" e de 15,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.803.811,48m** e **E 542.419,31m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 12 com os seguintes azimutes e distâncias: 159°47'42" e de 30,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.803.783,32m** e **E 542.429,67m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com OS LOTES 15 E 16 com os seguintes azimutes e distâncias: 249°47'42" e de 15,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.803.778,14m** e **E 542.415,59m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com OS LOTES 16 E 17 com os seguintes azimutes e distâncias: 249°47'42" e de 10,26 m até o vértice **2C**, de coordenadas **N 7.803.774,60m** e **E 542.405,96m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 10 com os seguintes azimutes e distâncias: 334°33'19" e de 7,19 m até o vértice **2B**, de coordenadas **N 7.803.781,09m** e **E 542.402,88m**; 62°50'20" e de 11,00 m até o vértice **2A** de coordenadas **N 7.803.786,11m** e **E 542.412,66m**; 339°47'42" e de 21,51 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.806,30m** e **E 542.405,23m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º. *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 9080

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.444/2024 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 13.444/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de ÂNGELA MARIA DE PAULA DA CRUZ, protocolado sob Nº **PRO-0002558/2024**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desmembrado o **Lote de Terreno Sem Número da Quadra 512**, situado no Bairro São Cristovão, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Ângela**

Maria de Paula da Cruz e Outra, CPF **031.230.956-22**, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno S/Nº – Quadra 512 – Bairro São Cristovão – Pará de Minas-MG

Matrícula: 74.437 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: **Ângela Maria de Paula da Cruz e Outra**

Área: **1.390,40m²**

Descrição: Conforme Matrícula N.º 74.437 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno A1 – Quadra 512 – Bairro São Cristovão – Pará de Minas-MG

Proprietário: Ângela Maria de Paula da Cruz e Outra

Área: 486,13m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.805.395,00m** e **E 541.005,19m**; SITUADO ENTRE A RUA SILVINO OLIMPIO E O LOTE SN DE RAIMUNDO MENDES LEAL.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA SILVINO OLIMPIO com os seguintes azimutes e distâncias: 66°26'06" e de 14,22 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.805.400,68m** e **E 541.018,22m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE A2 com os seguintes azimutes e distâncias: 160°47'43" e de 11,49 m até o vértice **2A**, de coordenadas **N 7.805.389,84m** e **E 541.022,00m**; 157°14'52" e de 7,72 m até o vértice **2B**, de coordenadas **N 7.805.382,72m** e **E 541.024,99m**; 155°40'09" e de 14,68 m até o vértice **2C**, de coordenadas **N 7.805.369,34m** e **E 541.031,04m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE A3 com os seguintes azimutes e distâncias: 232°53'44" e de 14,28 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.805.360,72m** e **E 541.019,65m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE SN DE RAIMUNDO MENDES LEAL com os seguintes azimutes e distâncias: 337°06'59" e de 37,20 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.805.395,00m** e **E 541.005,19m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno A2 – Quadra 512 – Bairro São Cristovão – Pará de Minas-MG

Proprietário: Ângela Maria de Paula da Cruz e Outra

Área: 437,38m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas **N 7.805.400,68m** e **E 541.018,22m**; SITUADO ENTRE A RUA SILVINO OLIMPIO E LOTE A1.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA SILVINO OLIMPIO com os seguintes azimutes e distâncias: 66°26'06" e de 13,94 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.805.406,25m** e **E 541.030,99m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE SN DE LOURDES DE PAULA RIBEIRO com os seguintes azimutes e distâncias: 160°52'40" e de 26,37 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.805.381,34m** e **E 541.039,63m**; 144°54'07" e de 4,45 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.805.377,70m** e **E 541.042,19m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com LOTE A3 com os seguintes azimutes e distâncias: 233°09'09" e de 13,94 m até o vértice **2C**, de coordenadas **N 7.805.369,34m** e **E 541.031,04m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com LOTE A1 com os seguintes azimutes e distâncias: 335°40'09" e de 14,68 m até o vértice **2B**, de coordenadas **N 7.805.382,72m** e **E 541.024,99m**; 337°14'52" e de 7,72 m até o vértice **2A**, de coordenadas **N 7.805.389,84m** e **E 541.022,00m**; 340°47'43" e de 11,49 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.805.400,68m** e **E 541.018,22m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno A3 – Quadra 512 – Bairro São Cristovão – Pará de Minas-MG

Proprietário: Ângela Maria de Paula da Cruz e Outra

Área: 466,89m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **9**, de coordenadas **N 7.805.360,72m** e **E 541.019,65m**; SITUADO ENTRE A RUA GERALDO IDELFONSO DE ALMEIDA E O LOTE A1.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE A1 com os seguintes azimutes e distâncias: 53°01'21" e de 14,28 m até o vértice **2C**, de coordenadas **N 7.805.369,34m** e **E 541.031,04m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE A2 com os seguintes azimutes e distâncias: 53°01'21" e de 13,94m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.805.377,70m** e **E 541.042,19m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE SN DE LOURDES DE PAULA RIBEIRO com os seguintes azimutes e distâncias: 144°54'07" e de 19,68 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.805.361,60m** e **E 541.053,51m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE SN DE RAFAEL AUGUSTO MARTINS com os seguintes azimutes e distâncias: 233°25'25" e de 19,48 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.805.349,99m** e **E 541.037,86m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE SN DE GERALDO DA COSTA LEITE com os seguintes azimutes e distâncias: 301°11'01" e de 7,84 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.805.354,05m** e **E 541.031,15m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA GERALDO IDELFONSO DE ALMEIDA com os seguintes azimutes e distâncias: 300°08'13" e de 13,30 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.805.360,72m** e **E 541.019,65m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.449/2024 APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO

DECRETO Nº 13.449/2024
Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de Djalma Lopes Vilaça Filho, protocolado sob Nº **PRO-0002382/2024**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO Nº 02 da QUADRA 53-F, Bairro São José**, no Município de Pará de Minas, de propriedade de **Djalma Lopes Vilaça Filho**, CPF: 364.517.706-04, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

LOTE DE TERRENO Nº 02 – QUADRA 53-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 83.048 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: DJALMA LOPES VILAÇA FILHO

Área: 1.102,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 83.048 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTES DESMEMBRADOS:

LOTE DE TERRENO Nº 02 – QUADRA 53-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Proprietário: DJALMA LOPES VILAÇA FILHO

Área: 240,17m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.147,73m e E 540.141,36m; SITUADO ENTRE A AVENIDA MINAS GERAIS E LOTE 1.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Minas Gerais com os seguintes azimutes e distâncias: 89°31'38" e de 10,22m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.147,86m e E 540.151,58m; 89°31'38" e de 23,50m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.124,32m e E 540.151,77m; 179°31'38" e de 10,22m até o vértice 10 de coordenadas N 7.803.124,23 e E 540.141,55m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 1 com os seguintes azimutes e distâncias: 359°31'38" e de 23,50m até o vértice 1, de coordenadas 7.803.147,73m e E 540.141,36m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Meridiano Central 45WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 03 – QUADRA 53-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Proprietário: DJALMA LOPES VILAÇA FILHO

Área: 861,83m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.803.147,73m e E 540.141,36m; SITUADO ENTRE A AVENIDA MINAS GERAIS E LOTE 1.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Avenida Minas Gerais com os seguintes azimutes e distâncias: 89°31'38" e de 15,50m até o vértice 2, de coordenadas N 7.803.147,86m e E 540.156,86m; 89°31'38" e de 14,50m até o vértice 3, de coordenadas N 7.803.147,98m e E 540.171,36m; 89°31'38" e de 14,50m até o vértice 4, de coordenadas N 7.803.148,10m e E 540.185,86m;

Deste segue pela divisa confrontando com a RUA GOIÁS com os seguintes azimutes e distâncias :179°31'38" e de 22,50m até o vértice 5, de coordenadas N7.803.122,60 e E540.186,07m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 5 (antecessor Nelson Melo Franco e outros) com os seguintes azimutes e distâncias: 269°31'38" e de 14,50m até o vértice 6, de coordenadas N 7.803.122,48m e E 540.171,57m; 269°31'38" e de

14,50m até o vértice 7, de coordenadas N 7.803.124,36m e E 540.157,07m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 32 (antecessor lote 2) com os seguintes azimutes e distâncias: 359°31'38" e de 2,0m até o vértice 8, de coordenadas N 7.803.124,36m e E 540.157,05m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 32 (antecessor os vendedores) com os azimutes e distâncias: 269°31'38" e de 15,50m até o vértice 9, de coordenadas N 7.803.124,23m e E 540.141,56m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 1 com os seguintes azimutes e distâncias: 359°31'38" e de 23,50m até o vértice 1, de coordenadas 7.803.147,73m e E 540.141,36m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Meridiano Central 45WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9083

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.450/2024 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 13.450/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de MARIA LUCIENE VASCONCELOS CAMPOS E OUTRA, protocolado sob Nº **PRO-002621/2024**;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desmembrado o **Chácara de Terreno Nº 02 da Quadra 05**, situada em **Quintas de Ascensão, no Distrito de Ascensão**, Município de Pará de Minas, de propriedade de MARIA LUCIENE VASCONCELOS CAMPOS E OUTRA, **CPF 364.506.006-59**, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

Chácara de Terreno Nº 02 – Quadra 05 – Quintas de Ascensão, no Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG
Matrícula: 85.045 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: MARIA LUCIENE VASCONCELOS CAMPOS E OUTRA

Área: 5.000,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 85.045 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Chácara de Terreno Nº 2 – Quadra 05 – Quintas de Ascensão, no Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA LUCIENE VASCONCELOS CAMPOS E OUTRA

Área: 2.500,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas **N 7.811.848,05m** e **E 545.724,71m**; SITUADO ENTRE A RUA UIRAPURU E A CHÁCARA 2A.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA UIRAPURU com os seguintes azimutes e distâncias: 204°57'47" e de 25,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.811.825,38m** e **E 545.714,16m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°57'47" e de 100,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.811.867,59m** e **E 545.623,50m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 05 E 06 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°57'47" e de 25,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.811.890,25m** e **E 545.634,05m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 2A com os seguintes azimutes e distâncias: 114°57'47" e de 100,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.811.848,05m** e **E 545.724,71m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Chácara de Terreno Nº 2-A – Quadra 05 – Quintas de Ascensão, no Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA LUCIENE VASCONCELOS CAMPOS E OUTRA

Área: 2.500,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.811.870,71m** e **E 545.735,26m**; SITUADO ENTRE A RUA UIRAPURU E A CHÁCARA 3.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA UIRAPURU com os seguintes azimutes e distâncias: 204°57'47" e de 25,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.811.848,05m** e **E 545.724,71m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°57'47" e de 100,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.811.890,25m** e **E 545.634,05m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 06 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°57'47" e de 25,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.811.912,92m** e **E 545.644,60m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°57'47" e de 100,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.811.870,71m** e **E 545.735,26m** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9085

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.451/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.451/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA., protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0002607/2024;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 22 e Nº 23 da Quadra 23, Bairro Cores de Minas**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 32.502.594/0001-25, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 22 – Quadra 23 – Bairro Cores de Minas – Pará de Minas -MG

Matrícula: 71.765 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA.

Área: 481,59m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.765 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 23 – Quadra 23 – Bairro Cores de Minas – Pará de Minas -MG

Matrícula: 71.766 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA.

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.766 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 22 – Quadra 23 – Bairro Cores de Minas – Pará de Minas -MG

Proprietário: FRANGOLIVER ALIMENTOS LTDA.

Área: 841,59m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.802.536,81m** e **E 544.884,96m**; SITUADO ENTRE A RUA HENRIQUE BERNARDELLI E O LOTE 02.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA HENRIQUE BERNARDELLI com os seguintes azimutes e distâncias: 66°27'30" e de 17,83 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.802.543,94m** e **E 544.901,31m**; 66°56'06" e de 20,56 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.802.551,99m** e **E 544.920,23m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA JULIANA GRASSI PINTO FERREIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 118°06'10" e de 16,00 m até o vértice **8** de coordenadas **N 7.802.544,45m** e **E 544.934,34m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 21 com os seguintes azimutes e distâncias: 208°04'27" e de 16,05 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.802.530,30m** e **E 544.926,79m**; 208°06'09" e de 13,95 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.802.517,99m** e **E 544.920,22m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 298°06'10" e de 12,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.802.523,64m** e **E 544.909,63m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 298°06'10" e de 12,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.802.529,29m** e **E 544.899,04m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 298°06'10" e de 15,96 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.802.536,81m** e **E 544.884,96m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9087

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 13.452/2024 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 13.452/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;
- considerando o requerimento de **JOÃO PEREIRA FILHO E OUTROS**, protocolado sob Nº **PRO-0450457/2023**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO**, situado no Distrito de Ascensão, Município de Pará de Minas, de propriedade de **JOÃO PEREIRA FILHO E OUTROS**, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO situado no Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG

Matrícula: 82.340 – **Ficha 01** – **Livro 2** – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **JOÃO PEREIRA FILHO E OUTROS**

Área: 22.627,68m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 82.340 – **Ficha 01** – **Livro 2** – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N.º 82.340 – **Ficha 01** – **Livro 2** – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 1 – **Quadra A** - situado no Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG

Proprietário: **JOÃO PEREIRA FILHO E OUTROS**

Área: 2.828,46m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **21C**, de coordenadas **N 7.812.100,42m** e **E 545.942,20m**; SITUADO ENTRE A RUA MARTIM PESCADOR E O LOTE 2.

Deste, segue pela divisa confrontando com o LOTE 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 110°13'03" e de 151,27 m até o vértice **110A**, de coordenadas **N 7.812.048,14m** e **E 546.084,15m**;

Deste, segue a montante do Ribeirão Campina confrontando com os terrenos de José Gomes Vieira com os seguintes azimutes e distâncias: 223°28'00" e de 8,74 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.812.041,80m** e **E 546.078,14m**; 187°52'01" e de 3,96 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.812.037,88m** e **E 546.077,60m**;

Deste, segue pela cerca confrontando com os terrenos de José Carlos de Faria com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'32" e de 22,34 m até o vértice **9G**, de coordenadas **N 7.812.037,89m** e **E 546.055,26m**; 272°08'28" e de 8,67 m até o vértice **8G**, de coordenadas **N 7.812.038,21m** e **E 546.046,59m**; 283°01'18" e de 7,66 m até o vértice **7G**, de coordenadas **N 7.812.039,94m** e **E 546.039,12m**; 288°21'58" e de 10,65 m até o vértice **6G**, de coordenadas **N 7.812.043,29m** e **E 546.029,01m**; 295°40'24" e de 49,33 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.812.064,67m** e **E 545.984,55m**; 298°28'47" e de 16,48 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.812.072,52m** e **E 545.970,07m**;

Deste, segue pelo muro de pedra confrontando com os terrenos de José Carlos de Faria com os seguintes azimutes e distâncias: 289°03'01" e de 21,73 m até o vértice **83A**, de coordenadas **N 7.812.079,62m** e **E 545.949,52m**; 301°08'32" e de 11,56 m até o vértice **35G**, de coordenadas **N 7.812.085,60m** e **E 545.939,63m**;

Deste, segue pelo muro confrontando com a Rua Martim Pescador com os seguintes azimutes e distâncias: 9°49'43" e de 15,04 m até o vértice **21C**, de coordenadas **N 7.812.100,42m** e **E 545.942,20m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 2 – Quadra A - situado no Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO PEREIRA FILHO E OUTROS

Área: 5.656,92m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **21B**, de coordenadas **N 7.812.130,06m** e **E 545.947,32m**; SITUADO ENTRE A RUA MARTIM PESCADOR E O LOTE 3. Deste, segue pela divisa confrontando com o LOTE 3 com os seguintes azimutes e distâncias: 106°40'03" e de 174,24 m até o vértice **109A**, de coordenadas **N 7.812.080,08m** e **E 546.114,24m**; Deste, segue a montante do Ribeirão Campina confrontando com os terrenos de José Gomes Vieira com os seguintes azimutes e distâncias: 223°09'25" e de 23,76 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.812.062,75m** e **E 546.098,00m**; 223°31'42" e de 20,13 m até o vértice **110A**, de coordenadas **N 7.812.048,15m** e **E 546.084,12m**; Deste, segue pela divisa confrontando com o LOTE 1 com os seguintes azimutes e distâncias: 290°13'03" e de 151,27 m até o vértice **21C**, de coordenadas **N 7.812.100,42m** e **E 545.942,20m**; Deste, segue pelo muro confrontando com a Rua Martim Pescador com os seguintes azimutes e distâncias: 9°48'47" e de 30,08 m até o vértice **21B**, de coordenadas **N 7.812.130,06m** e **E 545.947,32m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 3 – Quadra A - situado no Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO PEREIRA FILHO E OUTROS

Área: 2.828,46m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **20B**, de coordenadas **N 7.812.144,89m** e **E 545.949,82m**; SITUADO ENTRE A RUA MARTIM PESCADOR E O LOTE 4. Deste, segue pela divisa confrontando com o LOTE 4 com os seguintes azimutes e distâncias: 105°55'49" e de 176,54 m até o vértice **108A**, de coordenadas **N 7.812.096,43m** e **E 546.119,58m**; Deste, segue a montante do Ribeirão Campina confrontando com os terrenos de José Gomes Vieira com os

seguintes azimutes e distâncias: 193°07'35" e de 14,57 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.812.082,24m** e **E 546.116,27m**; 223°09'25" e de 2,96 m até o vértice **109A**, de coordenadas **N 7.812.080,08m** e **E 546.114,24m**; Deste, segue pela divisa confrontando com o LOTE 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 286°40'03" e de 174,24 m até o vértice **21B**, de coordenadas **N 7.812.130,06m** e **E 545.947,32m**; Deste, segue pelo muro confrontando com a Rua Martim Pescador com os seguintes azimutes e distâncias: 9°49'05" e de 5,08 m até o vértice **21A**, de coordenadas **N 7.812.135,06m** e **E 545.948,19m**; 8°22'08" e de 4,61 m até o vértice **20A**, de coordenadas **N 7.812.139,62m** e **E 545.948,86m**; 10°18'04" e de 5,35 m até o vértice **20B**, de coordenadas **N 7.812.144,89m** e **E 545.949,82m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 4 – Quadra A - situado no Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO PEREIRA FILHO E OUTROS

Área: 5.656,92m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **15B**, de coordenadas **N 7.812.174,79m** e **E 545.952,42m**; SITUADO ENTRE A RUA MARTIM PESCADOR E O LOTE 5. Deste, segue pela divisa confrontando com o LOTE 5 com os seguintes azimutes e distâncias: 101°51'07" e de 144,50 m até o vértice **105A**, de coordenadas **N 7.812.145,12m** e **E 546.093,84m**; Deste, segue a montante do Ribeirão Campina confrontando com os terrenos de José Gomes Vieira com os seguintes azimutes e distâncias: 190°31'11" e de 5,71 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.812.139,50m** e **E 546.092,80m**; 141°30'39" e de 35,17 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.812.111,97m** e **E 546.114,69m**; 160°45'21" e de 15,49 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.812.097,35m** e **E 546.119,79m**; 193°07'35" e de 0,94 m até o vértice **108A**, de coordenadas **N 7.812.096,43m** e **E 546.119,58m**; Deste, segue pela divisa confrontando com o LOTE 3 com os seguintes azimutes e distâncias: 285°55'49" e de 176,54 m até o vértice **20B**, de coordenadas **N 7.812.144,89m** e **E 545.949,82m**; Deste, segue pelo muro confrontando com a Rua Martim Pescador com os seguintes azimutes e distâncias: 10°18'04" e de 10,00 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.812.154,72m** e **E 545.951,60m**; 2°19'48" e de 20,09 m até o vértice **15B**, de coordenadas **N 7.812.174,79m** e **E 545.952,42m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N.º **82.340 – Ficha 01 – Livro 2** – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE DE TERRENO Nº 5 – Quadra A - situado no Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO PEREIRA FILHO E OUTROS

Área: 5.656,92m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3**, de coordenadas **N 7.812.204,86m** e **E 545.953,64m**; situado entre os terrenos de Salvador Geraldo Laje e a Rua Martim Pescador.

Deste, segue-se pela cerca confrontando com os terrenos de Salvador Geraldo Laje com os seguintes azimutes e distâncias: 102°58'57" e de 9,80 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.812.202,66m** e **E 545.963,19m**; 97°58'31" e de 28,12 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.812.198,75m** e **E 545.991,04m**; 61°32'48" e de 10,65 m até o vértice **32G**, de coordenadas **N 7.812.203,83m** e **E 546.000,40m**; 78°45'23" e de 22,97 m até o vértice **31G**, de coordenadas **N 7.812.208,31m** e **E 546.022,93m**; 86°43'11" e de 14,75 m até o vértice **30G**, de coordenadas **N 7.812.209,15m** e **E 546.037,66m**; 91°31'59" e de 14,76 m até o vértice **27G**, de coordenadas **N 7.812.208,76m** e **E 546.052,42m**; 85°42'30" e de 36,97 m até o vértice **26G**, de coordenadas **N 7.812.211,52m** e **E 546.089,29m**;

Deste, segue a montante do Ribeirão Campina confrontando com os terrenos de Nérmiton Ramos de Moraes com os seguintes azimutes e distâncias: 108°29'44" e de 8,56 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.812.208,81m** e **E 546.097,40m**; 190°19'13" e de 6,82 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.812.202,10m** e **E 546.096,18m**; 246°52'51" e de 11,09 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.812.197,75m** e **E 546.085,98m**; 227°01'47" e de 33,60 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.812.174,84m** e **E 546.061,39m**; 137°44'02" e de 20,34 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.812.159,79m** e **E 546.075,08m**; 106°28'04" e de 21,24 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.812.153,77m** e **E**

546.095,45m;

Deste, segue a montante do Ribeirão Campina confrontando com os terrenos de José Gomes Vieira com os seguintes azimutes e distâncias: 190°31'11" e de 8,80 m até o vértice **105A**, de coordenadas **N 7.812.145,12m** e **E 546.093,84m;**

Deste, segue pela divisa confrontando com o LOTE 4 com os seguintes azimutes e distâncias: 281°51'07" e de 144,50 m até o vértice **15B**, de coordenadas **N 7.812.174,79m** e **E 545.952,42m;**

Deste, segue pelo muro confrontando com a Rua Martim Pescador com os seguintes azimutes e distâncias: 2°19'48" e de 30,08 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.812.204,86m** e **E 545.953,64m;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9091

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.454/2024 APROVA DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO

DECRETO Nº 13.454/2024

Aprova Desmembramento e Unificação de Áreas de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., protocolado sob nº PRO-0000639/2023;

- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 35 – Desmembramento e 40 - Unificação;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrada a **Área Remanescente Nº 02 do Bairro Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

Área Remanescente Nº 02 - Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 71.823 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 6.009,94m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.823 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Área Remanescente Nº 02 – Quadra D-1A – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 5.209,94m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1A**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.069,10m** e **E 542.604,44m**; muro; deste segue confrontando com a Passagem de pedestre da quadra D1-A, com azimute de 109°30'38" por uma distância de 107,72m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.802.033,12m** e **E 542.705,97m**; muro; deste segue confrontando com a Mat.71.825 Lote 01 da quadra D-10, com azimute de 200°01'10" por uma distância de 40,00m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.801.995,54m** e **E 542.692,28m**; muro; deste segue com azimute de 109°30'37" por uma distância de 20,00m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.801.988,86m** e **E 542.711,13m**; muro; deste segue com azimute de 200°01'42" por uma distância de 6,56m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.801.982,70m** e **E 542.708,88m**; linha reta; deste segue confrontando com a Mat. 54.860 área de terreno nº 02, **Prop. Basemorar e incorporação S/A CNPJ 06.183.899/0001-01**, com azimute de 289°25'19" por uma distância de 114,59m até o vértice **P6A**, de coordenadas **N 7.802.020,80m** e **E 542.600,81m**; deste segue, com azimute de 18°18'17" por uma distância de 4,49m até o vértice **P6B**, de coordenadas **N 7.802.025,06m** e **E 542.602,22m**; deste segue, com azimute de 298°09'42" por uma distância de 19,28m até o vértice **P6C**, de coordenadas **N 7.802.034,16m** e **E 542.585,23m**; linha reta; deste segue confrontando com a Rua Luiz Henrique Campos Filho, com azimute de 28°48'42" por uma distância de 15,26m até o vértice **P6D**, de coordenadas **N 7.802.047,53m** e **E 542.592,58m**; deste segue confrontando com a Passagem de pedestre da quadra D1-A, com azimute 28°48'42" por uma distância de 24,61m até o vértice **P1A**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 352,51 m.

Área Remanescente Nº 02A – Quadra D-1A – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 800,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P09**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.033,12m** e **E 542.705,97m**; deste segue confrontando com a propriedade de Passagem de Pedestre da Quadra D1-A, com azimute de 109°30'38" por uma distância de 20,00m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.802.026,44m** e **E 542.724,82m**; deste segue confrontando com o LOTE 01 Q. D10 Mat. 71,825, com azimute de 200°01'05" por uma distância de 40,00m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.801.988,86m** e **E 542.711,13m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA REMANESCENTE 02 Mat.71.823, com azimute de 289°30'37" por uma distância de 20,00m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.801.995,54m** e **E 542.692,28m**; deste segue, com azimute 20°01'10" por uma distância de 40,00m até o vértice **P09**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 120,00 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Ficam Unificados a **Área Remanescente Nº 02A da Quadra D-1A** e o **Lote de Terreno Nº 01, da Quadra D-10**, localizados no **Residencial São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificados:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra D-10 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 71.825 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 6.043,77m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 71.825 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO: (Área Remanescente Nº 02A e Lote Nº 01)

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra D-10 – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 6.843,77m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.049,78m** e **E 542.803,14m**; muro; muro; deste segue confrontando com a Passagem de Pedestre da quadra D10, com azimute de 110°28'22" por uma distância de 30,00m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.802.039,29m** e **E 542.831,25m**; deste segue, com azimute de 200°45'13" por uma distância de 46,32m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.801.995,97m** e **E 542.814,83m**; deste segue, com azimute de 110°41'50" por uma distância de 4,01m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.801.994,55m** e **E 542.818,58m**; deste segue confrontando com a Mat. 54.860 área de terreno nº 02, **Prop. Basemorar e incorporação S/A CNPJ 06.183.899/0001-01**, com azimute de 200°49'58" por uma distância de 48,07m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.801.949,62m** e **E 542.801,49m**; deste segue, com azimute de 289°39'13" por uma distância de 98,33m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.801.982,70m** e **E 542.708,88m**; deste segue confrontando com a Mat. 71.823 área remanescente 02, Q. D10 **Prop. Base Empreendimentos Imobiliários S/A CNPJ 03.844.904/0001-91** com azimute de 20°01'42" por uma distância de 6,56m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.801.988,86m** e **E 542.711,13m**; deste segue, com azimute de 289°30'37" por uma distância de 20,00m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.801.995,54m** e **E 542.692,28m**; deste segue, com azimute de 20°01'10" por uma distância de 40,00m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.802.033,12m** e **E 542.705,97m**; deste segue confrontando com a Passagem de Pedestre da quadra D1-A., com azimute de 109°30'38" por uma distância de 20,00m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.802.026,44m** e **E 542.724,82m**; deste segue, com azimute de 109°38'06" por uma distância de 64,98m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.802.004,61m** e **E 542.786,02m**; deste segue, com azimute de 20°45'23" por uma distância de 34,01m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.802.036,41m** e **E 542.798,08m**; deste segue confrontando com a Alameda do Himalaia., com azimute 20°45'23" por uma distância de 14,30m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 426,58 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9094

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
MARIA APARECIDA FERREIRA COSTA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 02, sepultura 31**, no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 0003939/2024 pela requerente Senhora(o) MARIA APARECIDA FERREIRA COSTA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 18 de Abril 2024.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9097
